



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Procedimento por mobilidade para recrutamento de um Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação para o centro de informática da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação (DPTTI)

ATA Nº 1

1. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h00, nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, reuniu o Júri do procedimento por mobilidade para recrutamento de um técnico de sistemas e tecnologias de informação para o centro de informática da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação, cujo aviso será publicado na BEP - Bolsa de Emprego Público, estando presentes todos os membros do Júri.

2. O júri é constituído por:

Presidente: Alexandra Maria Amaral Lopes, Coordenadora Técnica do Centro de Informática, da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação;

1.ª Vogal efetiva: Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha, Chefe de Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação;

2.ª Vogal efetiva: Ana Isabel Cardita Galego, Técnica Superior, da Divisão de Pessoal e Beneficiários.

3. A reunião teve por objetivo fixar os parâmetros de avaliação, ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:

4. Métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular e

b) Entrevista Profissional de Seleção.

4.1 A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$OF = 70\% AC + 30\% EPS$$



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

5. Para efeitos de **Avaliação Curricular** (ponderação 70%), o júri deliberou considerar os seguintes fatores:

- Habilitação académica de base (HAB), onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional (FP), onde se ponderarão as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função do lugar posto a concurso, bem como a formação obtida com objetivos de complemento da formação de base, adequação às mudanças técnicas e tecnológicas e desenvolvimento de competências profissionais;
- Experiência profissional (EP), em que se ponderará o desempenho efetivo de funções de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação área funcional para que o procedimento foi aberto, sendo avaliada pela sua natureza e duração;
- Avaliação de Desempenho (AD), relativa aos últimos três anos, ponderada na sua expressão quantitativa e convertida na escala de valores de 0 a 20.

5.1 A avaliação da apreciação curricular resultará, numa escala de 0 a 20 valores, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% HAB + 20\% FP + 40\% EP + 15\% AD$$

na qual:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

Ass
Ass
Dr. C. L.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



5.5.1 Para efeitos de avaliação será considerado o desempenho de funções similares às concursadas, avaliado nos seguintes termos:

<=1 ano	10 valores
>1 ano e <=3anos	14 valores
>3 anos e <=5 anos	16 valores
>5anos e <=10anos	18 valores
>10 anos	20 valores

5.5.2 Os fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o/a candidato/a exerce / exerceu funções.

5.5.3 Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

5.6 Avaliação de Desempenho (AD):

5.6.1 A avaliação de desempenho é a relativa ao último período, não superior aos últimos três anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(AD \text{ ano } 1 + AD \text{ ano } 2 + AD \text{ ano } 3)}{3}$$

5.6.2 Será ponderada na sua expressão quantitativa e convertida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o que consta do anexo 1.

5.6.3 Os candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis não possuam avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos, a classificação final será proporcional ao número de anos avaliados.

5.6.4 Em caso de ausência de Avaliação de Desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, a avaliação a atribuir será igual a 3 valores.

6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (ponderação 30%):

6.1 A entrevista profissional de seleção (EPS), expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Handwritten notes:
Ful
Amp
D - G.L.

5.2 Para a valorização dos fatores de ponderação da Avaliação Curricular o júri deliberou atender aos seguintes critérios:

5.3 Habilitação académica de base (HAB):

As exigidas para ingresso na carreira	18 valores
=>12.º Ano	20 valores

Os candidatos são pontuados no fator HAB até ao limite de 20 valores.

5.4 Formação Profissional (FP):

5.4.1 Neste fator serão considerados os cursos e as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, classificados do seguinte modo, de acordo com a sua natureza e duração:

Sem formação profissional	0 valores
Ações de formação com duração <=30h	1 valor
Ações de formação com duração >30h e <=60h	2 valores
Ações de formação com duração >60h	3 valores

5.4.2 Apenas será considerada a formação que incida sobre matérias relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho concursado.

5.4.3 As ações de formação na área das técnicas de informação e comunicação (TIC) serão consideradas como relacionadas com a área funcional para que o concurso foi aberto.

5.4.4 As ações e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração, serão pontuados pelo valor mínimo.

5.4.5 Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

5.5 Experiência Profissional (EP):



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Handwritten notes:
Alopes
A - G. Galego

consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos.

6.1.2 A EPS terá uma duração que não pode exceder 30 minutos e serão avaliados os aspetos mencionados na ficha que se anexa com o n.º 2.

6.1.3 Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista profissional de seleção, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular.

7. Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valorações será aplicado o da maior antiguidade na carreira, seguido do da maior antiguidade no exercício de funções públicas e por último da posição remuneratória.

8. Exclusão dos métodos de seleção:

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que os mesmos comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9. Fichas:

Por fim, o júri deliberou a aprovação de modelos de ficha de avaliação curricular (anexo 1) e da ficha da entrevista profissional de seleção (anexo 2).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente,

(Alexandra Lopes)

A Vogal efetiva,

(Margarida Paradinha)

A Vogal efetiva,

(Ana Galego)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



Anexo I

Ficha de avaliação curricular

1. 1 Habilitação académica de base (HAB):

As exigidas para ingresso na carreira (18 valores)	
=>12.º Ano (20 valores)	
Total parcial HA	

A classificação máxima deste fator é de 20 valores

1.2 Formação Profissional (FP):

Sem formação (0 valores)	
Ações de formação com duração <=30h (1 valor)	
Ações de formação com duração > 30h e <=60h (2 valores)	
Ações de formação com duração > 60h (3 valores)	
Total parcial FP	

A classificação máxima deste fator é de 20 valores

1.3 Experiência Profissional (EP):

1.3.1 Desempenho de funções na carreira:

<=1 ano (10 valores)	
>1 ano e <=3anos (14 valores)	
>3 anos e <=5 anos (16 valores)	
>5anos e <=10anos (18 valores)	
>10 anos (20 valores)	
Total parcial EP	

A classificação máxima deste fator é de 20 valores.

1.4 Avaliação de Desempenho (AD):

1.4.1 A avaliação de desempenho é a relativa ao último período, não superior aos três últimos anos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(AD\ 1.º\ ano + AD\ 2.º\ ano + AD\ 3.º\ ano)}{3}$$



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



3

Handwritten signatures and initials:
JLP
H. 10.25
De Gley

Avaliação de desempenho último ano	
Avaliação de desempenho penúltimo ano	
Avaliação de desempenho antepenúltimo ano	
Resultado da AD	

1.4.2 A conversão do resultado da avaliação de desempenho na escala de 0 a 20 valores será feita através de uma regra de três simples.

1.5 A avaliação da apreciação curricular resultará, numa escala de 0 a 20 valores, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25\%HAB + 20\%FP + 40\%EP + 15\%AD$$

	HA	FP	EP	AD
Nota final da avaliação curricular =				

